



SOBRAL **PREFEITURA**

LEI Nº 2391 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO, CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 561.092,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E UM MIL E NOVENTA E DOIS REAIS), PARA O FIM QUE INDICA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao vigente orçamento do Município, em favor de diversas Secretarias, crédito especial no valor de até R\$ 561.092,00 (quinhentos e sessenta e um mil e noventa e dois reais), para atender a programação prevista no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O crédito especial previsto no caput do artigo poderá ser suplementado caso haja necessidade, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 e do artigo 6º da Lei Municipal nº 2.292/2022 (Lei Orçamentária Anual de 2023).

Art. 2º Os recursos orçamentários para o atendimento do disposto no artigo anterior decorrem da anulação parcial das dotações orçamentárias especificadas no Anexo II desta Lei, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º O ato que abrir o crédito indicará o detalhamento da despesa em que serão alocados e cancelados os recursos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 06 DE SETEMBRO DE 2023.


Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

VISTO
Município de Sobral

Tércio Machado Alves
Procurador Geral Adjunto do Município -
OAB/CE Nº 30.101

ANEXO I DA LEI Nº 2391, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

CRÉDITO ESPECIAL

	VALOR (R\$)
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.302.0073.2.384 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.91.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS	
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	5.000,00
10.301.0073.2.418 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.91.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS	
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	5.000,00
TOTAL DA ENTIDADE	10.000,00
28.02 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
04.122.0500.2.465 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO	
3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1.899.0000.00 - Outros Recursos Vinculados	551.092,00
TOTAL DA ENTIDADE	551.092,00
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL	561.092,00



ANEXO II DA LEI Nº 2391, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

ANULAÇÕES

	VALOR (R\$)
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.0500.2.570.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO	
3.3.90.91.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS	
1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	10.000,00
TOTAL DA ENTIDADE	10.000,00
28.02 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
17.512.0036.2.564 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO	
3.3.90.37.00 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
1.899.0000.00 - Outros Recursos Vinculados	551.092,00
TOTAL DA ENTIDADE	551.092,00
TOTAL ANULAÇÕES	561.092,00



SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2361/2023

Ref. Projeto de Lei nº **118/2023**

Autoria: **Poder Executivo Municipal.**

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “**Autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento fiscal do Município, crédito especial no valor de até R\$ 561.092,00 (quinhentos e sessenta e um mil e noventa e dois reais), para o fim que indica**”, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamos-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.**

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM
06 DE SETEMBRO DE 2023.**



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

VISTO
Município de Sobral

Tércio Machado Alves
Procurador Geral Adjunto do Município -
OAB/CE Nº 30.101